

一、許可與「百匯地產投資有限公司」訂立「中土大廈」二十樓A到P單位的租賃合同，金額為\$3,927,390.00（澳門幣叁佰玖拾貳萬柒仟叁佰玖拾元整），並分段支付如下：

2006年	\$ 1,915,800.00
2007年	\$ 2,011,590.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門貿易投資促進局本身預算帳目「632——第三者之勞務（一）」之下設子帳目「6321——房租及其他租金」內撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門貿易投資促進局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年三月十四日

行政長官 何厚鏞

第 70/2006 號行政長官批示

鑑於判給“澳門安全有限公司”為鄭家大屋、聖母雪地殿教堂、聖若瑟修道院教堂及聖物寶庫提供保安服務的執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與“澳門安全有限公司”簽訂為鄭家大屋、聖母雪地殿教堂、聖若瑟修道院教堂及聖物寶庫提供保安服務的合同，金額為\$1,580,220.00（澳門幣壹佰伍拾捌萬零貳佰貳拾元整），並分段支付如下：

2006年	\$ 743,500.00
2007年	\$ 836,720.00

二、二零零六年之負擔由登錄於該財政年度文化基金本身預算內經濟分類「02.03.02.02——設施之其他負擔」的賬項撥款支付。

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Investimento Imobiliário Parkview, Limitada, para o arrendamento das fracções A a P do 20.º andar do prédio China Civil Plaza, pelo montante de \$ 3 927 390,00 (três milhões, novecentas e vinte e sete mil, trezentas e noventa patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 1 915 800,00
Ano 2007	\$ 2 011 590,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita na subconta «6321 — rendas e alugueres» da conta «632 — Serviços de terceiros (I)» do orçamento privativo do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Março de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 70/2006

Tendo sido adjudicada à empresa «Securicor Macau, Limitada», a prestação de serviços de segurança da Casa do Mandarim, da Ermida de Nossa Senhora da Guia, da Igreja do Seminário de S. José e do Tesouro de Arte Sacra, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Securicor Macau, Limitada», para a prestação de serviços de segurança da Casa do Mandarim, da Ermida de Nossa Senhora da Guia, da Igreja do Seminário de S. José e do Tesouro de Arte Sacra, pelo montante de \$ 1 580 220,00 (um milhão, quinhentas e oitenta mil, duzentas e vinte patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 743 500,00
Ano 2007	\$ 836 720,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no orçamento privativo do Fundo de Cultura, rubrica «Outros Encargos das Instalações», com a classificação económica 02.03.02.02, do corrente ano económico.

三、二零零七年之負擔將由登錄於該財政年度文化基金本身預算之相應撥款支付。

四、二零零六財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年三月十五日

行政長官 何厚鏞

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Cultura, desse ano económico.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Março de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 71/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 9/2005 號法律第四條第一款及九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款規定，作出本批示。

核准消防局福利會二零零六年財政年度之本身預算，並於二零零六年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為 \$3,910,100.00 (澳門幣叁佰玖拾壹萬零壹佰元整)，該預算為本批示之組成部分。

二零零六年三月十五日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 71/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 9/2005 e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2006, o orçamento privativo da Obra Social do Corpo de Bombeiros, relativo ao ano económico de 2006, sendo as receitas calculadas em \$ 3 910 100,00 (três milhões, novecentas e dez mil e cem patacas) e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante do presente despacho.

15 de Março de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門消防局福利會二零零六財政年度本身預算 Orçamento privativo da Obra Social do Corpo de Bombeiros de Macau, relativo ao ano económico de 2006

經濟分類 Classificação económica			收入名稱 Designação de receitas	撥款 Dotação
章 Cap.	節 Grupo	條 Art.		
			經常收入 Receitas correntes	
04	00	00	財產之收益： <i>Rendimentos de propriedade:</i>	
04	03	00	利息——其他部門 <i>Juros — Outros sectores</i>	
04	03	01	銀行存款利息 <i>Juros de depósitos bancários</i>	\$ 1,000.00
05	00	00	轉移： <i>Transferências:</i>	
05	01	00	公營部門： <i>Sector público:</i>	
05	01	01	本地區預算津貼 <i>Subsídio do Orçamento da RAEM</i>	\$ 359,100.00